



**EDITAL Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:**

**“CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PRIMEIRAS ETAPAS DE INQUÉRITOS EPIDEMIOLÓGICOS I E II” DO PROJETO COORTES DE NASCIMENTOS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), PELOTAS (RS) E SÃO LUÍS (MA): DETERMINANTES PRECOSES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA NO CICLO VITAL - UMA CONTRIBUIÇÃO DAS COORTES DE NASCIMENTO BRASILEIRAS PARA O SUS**

**CONVÊNIO Nº 14/2017– SICONV 864113/2018 – COORTES DE NASCIMENTOS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), PELOTAS (RS) E SÃO LUÍS (MA): DETERMINANTES PRECOSES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA NO CICLO VITAL - UMA CONTRIBUIÇÃO DAS COORTES DE NASCIMENTO BRASILEIRAS PARA O SUS**

O Coordenador do Projeto “Coortes de nascimentos de Ribeirão Preto (SP), Pelotas (RS) e São Luís (MA): determinantes precoces do processo saúde doença no ciclo vital - Uma contribuição das coortes de nascimento brasileiras para o SUS”, Prof. Bernardo Lessa Horta, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para os CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PRIMEIRAS ETAPAS DE INQUÉRITOS EPIDEMIOLÓGICOS I E II, que concederá bolsa para até 04 bolsistas e 08 suplentes, pelo período de até 15 meses, nos termos da Lei 8.958/1994, Lei 10.973/2014, Decreto 7.423/2014, Lei 13.243/2016 e Resolução CONSUN nº 02/2015, através do no Convênio nº 14/2017 – SICONV 864113/2018, firmado entre a Universidade Federal de Pelotas – UFPel e a Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, VAGAS E ETAPAS**

**1.1** O objetivo geral dos cursos de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I e II” dentro do projeto “Coortes de nascimentos de Ribeirão Preto (SP), Pelotas (RS) e São Luís (MA): determinantes precoces do processo saúde doença no ciclo vital - Uma contribuição das coortes de nascimento brasileiras para o SUS” é Capacitar profissionais da área para atender às demandas de logística de trabalho de campo.

**1.2** O presente edital tem como objetivo selecionar:



Nº Vagas	Nº Suplentes	Função	Requisito
04 (01 vaga para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, 01 vaga para estudantes autodeclarados negros [pretos e pardos] e indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e 02 vagas para ampla concorrência)	08	Secretaria da Coorte de Nascimentos de Pelotas de 2004.	Ter nível superior completo em qualquer área do conhecimento; Experiência em atividades administrativas envolvendo estudos epidemiológicos; Disponibilidade de 40 horas semanais.

1.3 Das vagas disponíveis neste edital, em atendimento à lei 12711/12, 25% serão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e 25% para estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.4 O processo seletivo simplificado se dará por meio de duas etapas. Na primeira etapa, por meio de avaliação curricular, serão selecionados 12 profissionais, respeitando a proporção de vagas destinadas a cotistas mencionadas no item 1.3, para participar do curso de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I”, sem remuneração. O processo seletivo dessa etapa será de caráter eliminatório por avaliação teórico-prática no curso. Os 4 (quatro) candidatos com melhor desempenho no curso “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I”, de acordo com avaliação teórico-prática no curso de aperfeiçoamento mencionado avançam à segunda etapa e estarão aptos para participar do curso de caráter prático “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos II”, e receberão uma bolsa.

## 2 DA REMUNERAÇÃO DO BOLSISTA

2.1 O bolsista selecionado para atuar junto ao curso de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos II” será remunerado na **forma de Contrato de Concessão de Bolsa de Extensão, caracterização aperfeiçoamento**, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio firmado com a Fundação Delfim Mendes Silveira, aprovado no COCEPE/UFPel, pelo tempo de execução das atribuições, a qual é estimada para **até 15 (quinze) meses a partir de sua efetiva**



**contratação, podendo ser prorrogado, suspenso ou rescindido a qualquer tempo** se for exigência do convênio.

**2.2** O valor da bolsa que trata o subitem 2.1 obedece ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Projeto e respectivo valor:

Vaga	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa	Período
Bolsista da Coorte de Nascimentos de Pelotas de 2004	40 horas	R\$ 1.750,00	Até 15 meses

**2.3** No curso de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos II”, os bolsistas terão as seguintes atividades:

- Manusear e organizar bancos e planilhas de dados;
- Gerenciar fluxos e processos de pesquisa;
- Agendar visitas e entrevistas;
- Executar e elaborar estratégias de localização de participantes;
- Participar de reuniões da equipe de trabalho;
- Orçar preços de equipamentos e insumos.

**2.4** Os bolsistas selecionados deverão ter disponibilidade das horas mencionadas neste Edital para o exercício das tarefas pertinentes à concessão da bolsa, sendo formalizado com assinatura de Termo de Compromisso para essa atuação.

**2.5** O bolsista receberá o acompanhamento geral da Coordenação do Projeto, nas tarefas a serem desempenhadas na modalidade de bolsa conforme detalhadas no item 2.3 e deverá apresentar Relatório das Atividades desenvolvidas demonstrando os resultados alcançados.

**2.6** O bolsista deverá comprovar a formação exigida para o cargo correspondente.

### **3 DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** Publicação do edital: **10 de junho de 2019**. O edital será divulgado nos sites <http://www.epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/downloads/> (subseção Editais Públicos) e <http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/>

**3.2.** Período de inscrições: **de 11 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019**.



**3.2.1** Caso não haja candidatos inscritos no período supracitado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período no próximo dia útil.

**3.3.** As inscrições deverão ser de forma eletrônica.

**3.3.1** O candidato deverá encaminhar e-mail para [selecaocoorte2004@gmail.com](mailto:selecaocoorte2004@gmail.com) com todos os documentos listados no item 3.4, salvos em um único PDF durante o período de inscrição.

**3.4.** Os documentos a serem encaminhados pelo(a) candidato(a) são os seguintes:

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do passaporte (em caso de candidato (a) estrangeiro (a));
- d) Cópia do Comprovante de titulação (Diploma ou Certificado de conclusão de curso);
- e) *Histórico Acadêmico com média geral;*
- f) Currículo Lattes, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiências profissionais;
- g) Documento comprobatório da modalidade de ingresso destinado a alunos de escolas públicas (em caso de candidato(a) concorrente as vagas de cotistas) (ANEXO II);
- h) Declaração de Etnia [em caso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas (em caso de candidato(a) concorrente as vagas de cotistas) (ANEXO III);
- i) Cópia do comprovante de residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para execução do projeto (ANEXO IV);
- l) Declaração de vínculo com o serviço público (ANEXO V).

**3.5** Todos os campos da Ficha de inscrição devem ser preenchidos.

**3.6** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na Ficha de inscrição (Anexo I), em observância as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Será de inteira responsabilidade do candidato entregar os documentos listados no item 3.4. A ausência de algum dos documentos levará a eliminação do candidato das etapas seguintes do processo seletivo.

**3.7** Com a inscrição, o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.



**3.8** A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital.

**3.9.** O candidato que errar no preenchimento da ficha de inscrição será automaticamente eliminado.

**3.10.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

#### **4.DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**4.1** A aprovação do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas está condicionada à aprovação da sua declaração de etnia, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados da entrevista realizada pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades do processo seletivo, até a publicação do resultado final da avaliação.

**4.2.** Data e local das entrevistas: A entrevista será realizada no Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), localizado à Rua Almirante Barroso 1734, Pelotas-RS, em data a ser agendada a critério da Comissão de Controle de Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE).

**4.3.** Entrevista: A entrevista tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela CCICE/UFPeI diretamente com o candidato, sendo assim, não poderá ser representado(a) por procurador.

**4.4.** Análise: A análise seguirá os conceitos seguidos pela CCICE/UFPeI, para pautar suas atividades, como segue:

I -Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPeI.

II -Índigena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPeI e coma apresentação de documento oficial comprobatório.



4.5. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar em até 5(cinco) dias úteis após o final do período de entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar na página eletrônica do NUAAD/UFPEL disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>.

4.6. A homologação da aprovação por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica do NUAAD/UFPEL, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>.

## 5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído por **duas etapas**: na **primeira etapa eliminatória**, será considerado o Currículo Lattes; e, na **segunda etapa eliminatória e classificatória**, a avaliação teórico-prática no curso de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I”.

5.2 A **primeira etapa de caráter eliminatório** da seleção, será a análise do currículo Lattes enviado via e-mail dentro do prazo de inscrição. Nesta etapa, serão selecionados no máximo 12 candidatos, classificados de acordo com as pontuações definidas neste edital, para as vagas ofertadas para realização do curso “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I”, que será não-remunerado.

5.3 Os currículos serão avaliados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis para o respectivo Projeto, com valorização da experiência acadêmica e profissional, conforme Plano de Trabalho do Projeto.

### 5.3.1 DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS NO CURRÍCULO:

Experiência/qualificação	Pontuação
Pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> em qualquer área	1 ponto
Participação em trabalhos de campo em pesquisas epidemiológicas	1 ponto por projeto Máximo 4 pontos



Experiência profissional em atividades administrativas de pesquisa epidemiológica	1 ponto por projeto Máximo 4 pontos
Bolsa de iniciação científica na graduação	1 ponto
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

**5.4** A pontuação mínima para a seleção dos candidatos ao curso por meio da análise de currículos será de 2,0 pontos

**5.5** Em caso de empate, o desempate será feito com base na média final de aproveitamento escolar da graduação, conforme solicitado em item 3.4.e.

**5.6** A lista com os candidatos classificados na análise de currículo, aptos para a realização do curso de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I”, será disponibilizada nos sites <http://www.epidemiio-ufpel.org.br/site/content/downloads/> (subseção Editais Públicos) e <http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/> no dia **01 de julho de 2019**.

**5.7** Prazo para interposição de recurso será nos dias **02 e 03 de julho de 2019**.

**5.8** O curso de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I” ocorrerá em **04, 05 e 08 de julho de 2019**, totalizando 12 horas. A avaliação teórico-prática do curso se dará no dia **08 de julho de 2019**, correspondendo a segunda etapa da seleção.

**5.9** A **segunda etapa (avaliação teórico-prática) eliminatória e classificatória**, será realizada pela coordenação do Projeto com os candidatos selecionados na Primeira Etapa. Os candidatos serão avaliados segundo os requisitos apresentados no item 5.11.1 e serão aprovados os que atingirem a pontuação mínima de 7,0 pontos. Os resultados serão publicados no dia **09 de julho de 2019**.

**5.10** Prazo para interposição de recurso será nos dias **10 e 11 de julho de 2019**.

**5.11** A lista com os candidatos classificados na segunda etapa, aptos para a realização do curso de aperfeiçoamento “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos II”, será disponibilizada nos sites <http://www.epidemiio-ufpel.org.br/site/content/downloads/> (subseção Editais Públicos) e <http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/> e no dia **12 de julho de 2019**.



**5.11.1 DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PRIMEIRAS ETAPAS DE INQUÉRITOS EPIDEMIOLÓGICOS I”:**

Atividade	Critérios	Pontuação/ Critério	Pontuação Máxima/Atividade	Pontuação Mínima
Participação	100% de Frequência	2	2	0
Teórica	Prova escrita (múltipla escolha)	4	4	0
Prática	Dramatizações (agendamento de entrevista, reversão de recusa, etc)	4	4	0
<b>TOTAL</b>	-----	-----	<b>10 pontos</b>	

**6 DAS DATAS DO PROCESSO SELETIVO**

Data	Etapas
11-25 de junho de 2019	Inscrições
26-28 de junho de 2019	Primeira Etapa - Avaliação dos currículos pela Banca Examinadora
01 de julho de 2019	Publicação dos aprovados para a Segunda Etapa – Realização do curso “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I”, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.epidemiio-ufpel.org.br/site/content/downloads/">http://www.epidemiio-ufpel.org.br/site/content/downloads/</a> (subseção Editais Públicos) e <a href="http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/">http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/</a>
02 a 03 de julho de 2019	Período de interposição de recursos à Primeira Etapa.
04, 05 e 08 de julho de 2019	Segunda Etapa – Realização do curso “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos I” (será divulgado horário na publicação)
09 de julho de 2019	Publicação do resultado dos aprovados para o curso “Capacitação em planejamento e execução de primeiras etapas de inquéritos Epidemiológicos II”: <a href="http://www.epidemiio-ufpel.org.br/site/content/downloads/">http://www.epidemiio-ufpel.org.br/site/content/downloads/</a> (subseção Editais Públicos) e <a href="http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/">http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/</a>
10 a 11 de julho de 2019	Período de interposição de recursos à Segunda Etapa.





12 de julho de 2019	Publicação do resultado dos aprovados após período de recurso.
---------------------	--

\*Todas as publicações referentes ao edital serão publicadas nos endereços eletrônicos: <http://www.epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/downloads/> (subseção Editais Públicos) e <http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/>

## 7 DO RECURSO

**7.1** A comissão avaliadora é soberana nas suas decisões. Cabe recurso fundamentado contra suas decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivamente após a divulgação do resultado preliminar.

**7.2** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à coordenação do Projeto, devendo o requerente dar entrada na sede do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, Rua Marechal Deodoro 1160, 3º piso, Pelotas/RS.

**7.3** Compete à coordenação do projeto acolher o recurso interposto e julgá-lo;

**7.4** O recurso e o resultado do julgamento pela coordenação do projeto serão publicados nos sites <http://www.epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/downloads/> (subseção Editais Públicos) e <http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/>

**7.5** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

**7.6** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto.

## 8 DA CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

**8.1.** Os candidatos aprovados serão contratados na forma de **concessão de bolsas** em conformidade com o Art. 4º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e a Lei Federal 10.973/04, art. 9º, §4º pelo tempo de execução das atribuições do contrato.

§ Único - A bolsa ora concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador,

**8.2.** O contrato a que se refere o subitem 8.1 será pelo período de até 15 meses, e poderá ser prorrogado, rescindido, ou suspenso a qualquer tempo de acordo com os interesses do Projeto.



8.3 O valor de pagamento mensal da bolsa se dará conforme as diretrizes do Plano de Trabalho.

8.4. A convocação seguirá a ordem de classificação constante do resultado de seleção do presente edital, tendo preferência os candidatos classificados dentro do limite de vagas e posteriormente os demais classificados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital de Seleção Simplificada será publicado nos endereços eletrônicos: <http://www.epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/downloads/> (subseção Editais Públicos) e <http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/category/noticias/>.

9.2 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, complemento documental fora do prazo de inscrição.

9.3 O prazo de vigência do edital é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

9.4 Acompanhando a política de inclusão da UFPEL, 25% das vagas serão reservadas aos candidatos cotistas que ingressaram por meio de Cotas de Escolas Públicas e 25% para as cotas de Pretos, Pardos e Indígenas oriundos de Escolas Públicas.

9.5 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail: [selecao2004@gmail.com](mailto:selecao2004@gmail.com).

Pelotas, 10 de junho de 2019.

**Prof. Dr. Bernardo Lessa Horta**

Coordenador do Projeto

Coortes de nascimentos de Ribeirão Preto (SP), Pelotas (RS) e São Luís (MA): determinantes precoces do processo saúde doença no ciclo vital - Uma contribuição das coortes de nascimento brasileiras para o SUS



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/2019 para o Convênio Nº 14/2017– SICONV 864113/2018 – “COORTES DE NASCIMENTOS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), PELOTAS (RS) E SÃO LUÍS (MA): DETERMINANTES PRECOSES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA NO CICLO VITAL - UMA CONTRIBUIÇÃO DAS COORTES DE NASCIMENTO BRASILEIRAS PARA O SUS”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ (Não preencher)

NOME: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nº PASSAPORTE (Em caso de candidato (a) estrangeiro (a)): \_\_\_\_\_

CEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Dados Bancários\* Banco: \_\_\_\_\_ Agência – DV \_\_\_\_\_ Conta Corrente – DV \_\_\_\_\_

Tipo da Conta Bancária ( ) Conta Corrente Padrão ( ) Conta Corrente Tipo Poupança

\*A conta corrente deverá ser de titularidade do bolsista.

**Modalidade de Concorrência**

- Ampla Concorrência
- Cotista de Escola Pública
- Cotista Pretos, Pardos ou Indígenas de Escolas Públicas

**Relação de documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição:**

- Cópia de cédula de identidade ou passaporte
- Cópia de comprovação de CPF
- Cópia do Comprovante de titulação (Diploma ou Certificado de conclusão de curso)
- Histórico Acadêmico com média geral
- Currículo Lattes e documentação de comprovação
- Documento comprobatório da modalidade de ingresso destinado a alunos de escolas públicas (em caso de candidato concorrente as vagas de cotistas) (ANEXO II).
- Declaração de Etnia [em caso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas (em caso de candidato concorrente as vagas de cotistas) (ANEXO III).
- Cópia do comprovante de residência
- Declaração de disponibilidade de carga horária para execução do projeto (ANEXO IV).
- Declaração de vínculo com o serviço público (ANEXO V).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei\*, que cursei integralmente e fui aprovado em todas as séries do Ensino Médio, ou equivalente, em escola(s) da rede pública brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*\* Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ingressante  
para o curso \_\_\_\_\_ me autodeclaro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena). Declaro ainda que os  
seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*\* Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO E INDÍGENA SEGUIDAS PELA CCICE/UFPeI

**Negro:** de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com CCICE/UFPeI.

**Indígena:** trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPeI, com apresentação de documento oficial comprobatório.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO



---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de 40 horas semanais, entre 8:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, para desenvolver as atividades requeridas pelo projeto. Afirmo ainda que, caso seja estudante da Universidade Federal de Pelotas, o meu envolvimento no projeto não irá comprometer minhas atividades como estudante.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

**DECLARO**, junto à FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61, que:

**I. POSSUO O SEGUINTE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO:**

\*Federal:

Nome da Instituição:

Tempo integral/Dedicação exclusiva. Jornada de trabalho: \_\_\_\_\_

Tempo parcial. Carga horária: \_\_\_\_\_

\*Estadual:

Nome da Instituição:

Tempo integral/Dedicação exclusiva. Jornada de trabalho: \_\_\_\_\_

Tempo parcial. Carga horária: \_\_\_\_\_

\*Municipal:

Nome da Instituição:

Tempo integral/Dedicação exclusiva. Jornada de trabalho: \_\_\_\_\_

Tempo parcial. Carga horária: \_\_\_\_\_

***\*Preencher a Declaração de Rendimentos Teto Remuneratório Constitucional e Carga Horária Trabalhada.***

**II. NÃO POSSUO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO:**

Sou funcionário de empresa privada.

Sou Profissional Autônomo.

Sou estudante.

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**III. SOU APOSENTADO:**

Sou aposentado.

Por fim, **DECLARO**, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Pelotas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF nº \_\_\_\_\_